27

Copia – Ibrahim Machado – Tabellião – 23, rua Rosario, 23 – Lº 127 – Fls. 83 vs – Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazd.ª Nacional que entre si fazem de uma parte Carlos Rodrigues Gamboa e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. — Saibam q.tos esta virem que no C. do S. de S. S. J. C. de 1904 aos 23 de Março nesta cid.e do Rio de Janeiro, em meo cart.º e p.e mim tab.º compar.tes juizos e cogn.tes como out.º vend.r Carlos Rodrigues Gamboa, solteiro e como out.ª cessionaria a Fazd.ª Nacional representada pelos doutores André Gustavo Paulo de Frontin Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Americo Rudolf representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Pub.s todos cognhecidos como os proprios por mim tab.º e pelas test.s adj.s nomeadas e assignadas do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura hoje pelo bilhete q. fica archivado. E pelo out.º em presença da out.ª e das mesmas test.s me foi dito, que por sentença do extincto Juizo de Orphãos da 1ª V. desta cid.e de 21 de Maio de 1873 que julgou a partilha dos bens deixados por seo fallecido irmão Jr. Rodrigues Gamboa, de cujos bens em usufructuario se acha inventariado pai Manoel Rodrigues Gamboa, recebeo a out.ª em pagamento da herança que lhe competia como herdeira de Jr. Rodrigues Gamboa habilitado por sentença proferida em 5 de Nov.º 1873 do Juiz Agatanhio Luiz da Gama o predio e terreno a r. Theophilo Ottoni nº 60 freg.ª da Candelaria desta cidade como consta dos

autos de inventario e partilhas processados p.e
aquelle Juiz, Cart.o do Esc.o 1.o Alvares da S.a
Serra e do formal de partilhas passado a
favor do out.e para seo titulo e conservação
de seos direitos e do qual fica uma publica
fórma na parte util junto ao l.o traslado
desta escriptura para os effeitos de direito; que
o mesmo predio e seo terreno estão completa-
mente livres de todo e qq.r onus e respons.a-
bilidades judiciaes ou extra-judiciaes, hypo-
theca legal ou convencional foro e pensão e
q. mesm elle out.e tem responsabilidade al-
guma pessoal como provam os titulos acima
declarados, que achando-se o dito predio e
terreno comprehendidos nas desapropria-
ções constantes do decr. n.o 4.967 de 18 de
7.bro ultimo p.a as Obras da Avenida Cen-
tral, entrou logo em franco e livre accordo
amigavel com a out.a nos precisos termos
da Lei n.o 1.021 de 26 Agosto de 1903 e do
respect.o Reg.to q. baixou com o dec. n.o 956
de 9 de Set.bro ultimo, acerca da respectiva
indemnisação pela desapropriação do
resp.o predio e terreno com as suas bem-
feitorias, servidões e dependencias activas
e passivas, medindo de frente 24 palmos
enneis e de fundo 90 sua formação na
frente de pedra e cal, com 3 portas na loja
e tres ditas no sobrado e sacada com
grades de ferro, tudo de cantaria e as
paredes de pedra e cal que as impostas
prediaes e pennas d'agua estão exactamente
pagas, que nenhuma contribuição do alludido

accordo amigavel e por lêm do presente instrumento fazem outt, de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á outta dos bens acima mencionados, mediante a indemnisação de 28:000$000 entre as duas partes pactuada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outta em moeda corrente por intermedio da commissão fiscal e Administrativa das Obras do Porto do R. de Janeiro e é pelo mesmo outt, recebida, conferida e achada certa pª mim Tabª e as tts. do q. dou fé; que por isso dá a outt, plena e rasa quitação da dita quantia á outta promettendo e obrigando-se por si e quaesquer successores a não repetir e não fazer quaesquer reclamações com referencias ao immovel e terreno desapropriados ou a sua indemnisação havendo a outta investida pela clausula constituti de todo o direito, acção dominio e posse que tinha a outt, sobre os ditos bens e obrigando-se a garantia e á evicção e renunciando a preferencia que lhe é facultada para acquisição de terrenos disponiveis pelo artº 2º § 5º da citada lei Nº 1.021 de 26 de Agosto 1903. Pelos representantes da outta foi dito que acceitava a presente escripª como lhe é feita, passando por isto a exercer desde já todos os direitos e actos que lhe competem sobre o immovel cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo dec. nº 4969 de 18 de Março de 1903 e pela presente escripª e me foram apresentados

os documentos que se requerem. De uma petição dirigida ao director da Recebª da Capital Federal consta a certidão do theor seguinte: Cumprindo o despacho retro certifico que revendo o livro do lançamento do imposto de penna dagua no 1º distº fs. 44. - consta achar-se inscripto o predio á rua Hegesippo Tellini nº 60, de propriedade de Carlos Rodrigues Gamboa e quite dos exºs de 1898 a 1903. E fiz a dita mais constando eu Delphim Moreira da Silva 3º escripº desta Repartição passei a presente certidão em 2 de Fevº de 1904. Recebª em 2 de Fevº 1904. José Rodrigues Pereira da Cruz, Sub-director. Pouteth. Estampilhas no total de 3$900. De uma petº dirigida ao Dr. Insp. do 2º Fº constam as segs declarações: Quite dos exºs de 1894 a 1902. Em 9 Fevº 1904. Bernig. O terreno está em área ainda não reconhecida foreira pelo posseiro. 11 Fevº 1904. Fco Leite. Visto G. Cardozo. Sg. quitação 11-2-904. C. Castello. O predio de que trata esta petº está inscripto em nome de Carlos Rodrigues Gamboa com a nota de pago no 2º trimestre de 1903. Quite do 4º do mesmo anno. Foi cumprido o ad determina o artº 10 do dec. nº 432 de 11 Junho 1903. Sg. 20$000 de quitação pela conhecimº nº 1699 em 18-2-904. A. C. Siqueira. Visto C. Castello. Isenta de pagamento do impº de transmissão de propª e de sello em virtude do artº 39 do dec. 4956 de 9-9bro-1903. Assim convencionados pediram-me lavrasse em minhas notas esta escripª q. lhes sendo lida

28-4-926

e ás tts. acceitarão e assignarão com as ors.as tests. Dr. Antonio de Sauza Ramos J.or e Jacintho M. V. Cunha. Eu Alfredo Barreto V. Vinte, Este J.or a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Sub.te a subscrevo Carlos Rodrigues Guimarães. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Americo Ludolf. Dr. Antonio de Sauza Ramos J.or Jacintho M. V. Cunha. Instrumento hoje. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado Tabellião a subscrevo e assigno em publico e rezo. E em test.o (signal publico) de verd.e Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. — Confere com o original. Inspectoria de Portos, em 28 de Abril de 1926 José Leite Soares Junior Fiscrip.o do Ins.or Horacio Leite Vinte Fiscal do Dom.l Thesouro —

ab. 28